

LEI MUNICIPAL Nº 1.992, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.921, de 26 de abril de 2007 e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.921, de 26 de abril de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, compor-se-á de 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo assim constituído:

I- 05 (cinco) representantes da sociedade civil, pertencentes e indicados pelas entidades:

- a) ...*
- b) ...*
- c) ...*
- d) ...*
- e) ...*

II- 05 (cinco) representantes dos órgãos da administração pública, atuantes no Município e relacionados com o Meio Ambiente:

- a) *Brigada Militar local;***
- b) ...*
- c) ...*
- d) ...*
- e) ...*

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.921/2007 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

